



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI N. 402/2025

### 1º TURNO

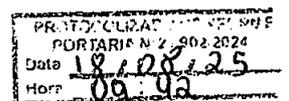
### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Proponho que o Projeto de Lei n. 402/2025, de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre a regularização de débitos de permissionários do serviço público de transporte coletivo suplementar de passageiros do Município*”, seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Sr. Álvaro Damião, Prefeito do Município de Belo Horizonte, solicitando seja encaminhado à Secretaria Municipal de Mobilidade, à Secretaria Municipal de Fazenda e aos demais órgãos competentes, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre os aspectos a seguir descritos.

O Projeto de Lei n. 402/2025 visa conceder remissão à antecipação de receita de vales-transporte, efetuadas em decorrência da pandemia de COVID-19, aos permissionários do sistema suplementar e permitir que os novos permissionários adiram ao programa de regularização de débitos da outorga.

Nesse contexto, questiona-se:

1. Qual foi o valor total adiantado para o sistema suplementar a título de compra antecipada de vale-transporte em decorrência da pandemia de COVID-19? Favor indicar qual foi o valor adiantado dentro do contrato de compra de vales para servidores municipais nº 01.2017.0803.0026.05.00 e qual foi o valor adiantado no âmbito da ação judicial nº 5172824-67.2020.8.13.0024.
2. Esses valores foram repassados a título de empréstimo? Qual a natureza jurídica referente à antecipação de receitas de vales-transporte?
3. Há instrumento contratual de reconhecimento da dívida individual dos valores adiantados? Qual?
4. Como tem sido feita a devolução pelos permissionários do sistema suplementar dos valores adiantados? É possível individualizar o valor recebido e o valor devolvido por cada permissionário, até o presente momento?
5. O permissionário do ônibus suplementar deixa de receber o crédito de viagem quando transporta um servidor público ou devolve os valores recebidos em reais? Caso seja em valor em reais, como é contabilizado o crédito de viagem em relação à tarifa? Um crédito equivale a quantos reais?
6. A ordem de compra de crédito de vales emitida pela Prefeitura para seus servidores





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

tem por base qual valor de tarifa?

7. Quanto do adiantamento de receita já foi compensado no saldo do contrato de compra de vales para servidores municipais nº 01.2017.0803.0026.05.00?
8. Quanto do adiantamento de receita já foi compensado no saldo da ação judicial nº 5172824-67.2020.8.13.0024?
9. Quantos são os permissionários que receberam os valores referentes à compra antecipada de vales-transporte e que deixaram o sistema até 31/12/2024? Quantos deles estão inadimplentes? Favor encaminhar tabela com a relação individualizada.
10. Quantos são os permissionários inadimplentes que permanecem ativos no sistema?
11. Os permissionários em operação têm pago em dia os valores recebidos como adiantamento? Qual o percentual de inadimplência?
12. A remissão será concedida somente para os permissionários que deixaram o sistema até 31/12/2024, ou se estende para os permissionários em operação?
13. Caso aprovada a remissão, o valor perdoado será descontado dos valores cobrados dos permissionários em operação?
14. Tanto no contrato de cessão de vales para servidores públicos (n. 01.2017.0803.0026.05.00), quanto na ação judicial n. 5172824-67.2020.8.13.0024, o Consórcio Transfácil figurava como o responsável pelo recebimento dos valores enviados pela Prefeitura e repasse aos permissionários e concessionários do sistema de transporte. Ao repassar os valores para o sistema suplementar, o consórcio Transfácil reteve taxa administrativa que fez com que o valor total destinado ao sistema suplementar, previsto em 10% dos adiantamentos fosse, de fato, 8,76%. Ao fazer a remissão desses créditos para quem deixou o sistema, a taxa retida pelo Transfácil será contabilizada e devolvida ao Município?
15. Atualmente, o montante de 940.695 (novecentos e quarenta mil seiscentos e noventa e cinco) créditos de passagens (conforme determinação do MPMG em acordo) equivale a quantos reais?
16. Qual é a média atual do valor de compra mensal da Prefeitura com vales-transporte para servidores municipais?
17. Há a possibilidade de o saldo devido pelos permissionários contemplados com a remissão da dívida, bem como dos permissionários ativos, ser cobrado, de forma parcelada e em valores fixos, até o final do contrato?
18. Houve estudo dessa possibilidade de cobrança por parte da Prefeitura? Se sim, por qual razão se optou pela remissão?



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19. Acerca do parcelamento da outorga, qual será o prazo de adesão para os novos permissionários?
20. No programa de parcelamento anterior, há permissionários ativos que não aderiram ao programa? Se sim, quantos?

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025.

FERNANDA  
PEREIRA

Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
PEREIRA

ALTOE:0451989  
8641

ALTOE:04519898641  
Dados: 2025.08.18  
09:41:19 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**RELATORA**